



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Inscrição CNPJ: 21.154.877/0001-07

Coordenadoria de Débito e Multa

CERTIDÃO DE EXTINÇÃO

Certifico que extingui o débito devido aos cofres estaduais, constante na Certidão de Débito nº 362/2014 de 16/03/2015, de CARLOS FANI MACHADO (CPF: 151.601.816-87), nos autos de nº 407.072 - PROCESSO ADMINISTRATIVO, em razão de **EXTINÇÃO DE DÉBITO CONFORME DETERMINAÇÃO - PROCESSO Nº: 0183801-33.2015.8.13.0105, NO QUAL EXTINGUIU-SE O PROCESO APÓS MANIFESTAÇÃO DA AGE PELO RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE**, peça 6 do SGAP. Certifico, ainda, que persiste o débito devido pelo sr. CARLOS FANI MACHADO (CPF: 151.601.816-87) aos cofres municipais, constante na certidão 362/2014 de 16/03/2015, no valor histórico de R\$37.0650,59 (trinta e sete mil seiscentos e cinquenta reais e cinquenta e nove centavos), referente ao convênio FNDE/MEC n. 5351/91, valor de contrapartida municipal, cujo objeto é reforma de cinco escolas municipais, tendo em vista a não realização do objeto do convênio. É o que consta dos referidos autos. Eu, Antônio Henrique Braga Cunha, TC 03394-1, Analista de Controle Externo, extraí a presente Certidão que assino _____ aos 3 do mês de julho de 2025. E eu, _____ **ANTÔNIO HENRIQUE BRAGA CUNHA**, TC 3394-1, Coordenador de Débito e Multa a subscrevo.